



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>DECRETO DO EXECUTIVO Nº 8583/2005</b>		
Ementa		
<b>DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>19/10/2005</b>		
Observações		
<b>Autor EXECUTIVO MUNICIPAL</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
29/06/2007	<a href="#">Decreto do Executivo nº 9387/2007</a>	Revogada pela
29/06/2007	<a href="#">Decreto do Executivo nº 9387/2007</a>	Revogada pela
29/06/2007	<a href="#">Decreto do Executivo nº 9387/2007</a>	Revogada pela



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 8.583 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

*“Dispõe sobre a padronização do mobiliário urbano do Município, e dá outras providências.”*

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam padronizados os mobiliários urbanos no município, que sejam destinados aos anúncios publicitários ou não, os quais deverão atender aos critérios previstos nos projetos e respectivos memoriais, constantes dos Anexos I, II e III, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

**Art. 2º** – Para fins deste Decreto, considera-se mobiliário urbano destinado a anúncios publicitários:

- I – os conjuntos toponímicos;
- II - os relógios com marcadores de temperatura digital; e
- III - os “outdoors”;

**Parágrafo único** - Do montante dos mobiliários que vierem a ser autorizados e instalados na forma deste artigo, deverá ser destinada obrigatoriamente à divulgação institucional da administração pública municipal, suas autarquias e fundações, uma quantidade equivalente a quarenta por cento (40%) do mobiliário descrito no inciso I, cinquenta por cento (50%) do mobiliário descrito no inciso II, e quarenta por cento (40%) do mobiliário descrito no inciso III.

**Art. 3º** - Para implantação e manutenção dos mobiliários descritos no artigo 1º deste Decreto, poderão ser firmados parcerias com empresas privadas, na forma preconizada pela legislação em vigor.

**Art. 4º**- À Coordenadoria Institucional caberá, em cooperação com a Assessoria de Imprensa, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Meio Ambiente - SEMURB, por suas unidades competentes, a celebração dos convênios, sua gestão, controle e fiscalização.

**Art. 5º**- Poderá ser permitido às empresas parceiras ou conveniadas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

I - a colocação de placas indicativas do convênio ou parceria, que obedecerão ao modelo-padrão a ser fornecido pela Coordenadoria Institucional, respeitado, quando existir, o projeto de comunicação visual do local;

II - a utilização da imagem do mobiliário objeto do convênio, para fins publicitários, bem como a divulgação das atividades de implantação, conservação e ou recuperação desenvolvidas.

**Parágrafo único.** É dever e responsabilidade do conveniado observar as regras específicas estabelecidas no convênio, bem como, as características das publicidades previstas na legislação municipal.

**Art. 6º-** As empresas interessadas em celebrar convênio ou parceria para a confecção, implantação e conservação dos mobiliários a que se refere este Decreto, deverão apresentar à Coordenadoria Institucional:

I - carta de intenção indicando o local de interesse, acompanhada da concordância com os métodos construtivos e publicitários, bem como assentir em realizar e manter pelo período de vigência do convênio, a conservação e manutenção dos mobiliários, em conformidade com as necessidades apontadas pela Coordenadoria Institucional, estabelecidas de acordo com este decreto;

II - cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - C.N.P.J., cópia do contrato social atualizado e certidão negativa de débitos municipais;

III - quando representado, o interessado deverá juntar à sua carta de intenção cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal.

**Art. 7º-** A Coordenadoria Institucional poderá de ofício, iniciar processo objetivando obter a parceria para a implantação dos mobiliários, indicando o local e os serviços pretendidos, observadas as disposições deste decreto.

**Art. 8º-** Caberá a Coordenadoria Institucional, recepcionar as intenções de parceria para o os locais previamente definidos, que depois de autuado, determinará o encaminhamento aos demais órgãos do Poder Executivo para fixação das diretrizes, cronograma físico-financeiro de execução e demais critérios de interesse público a ser exigido, para comunicação ao interessado.

**Parágrafo único-** Instruído o expediente, o assunto será submetido ao titular da Coordenadoria Institucional, que deverá oferecer parecer sobre a viabilidade da celebração do termo de convênio ou parceria, por prazo não inferior a 1 (um) ano, renovável por períodos iguais ou menores, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, e submeterá à aprovação pelo Chefe do Executivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA*

**Art. 9º** - Quando as parcerias ou os convênios para a implantação dos mobiliários não se sobrepuserem, poderá ser firmado mais de um convênio para o mesmo local.

**Art. 10º** Existindo mais de um interessado para o mesmo local, a escolha deverá ser feita mediante sorteio, na presença dos interessados.

**Art. 11** - A empresa parceira ou conveniada será responsável pelos serviços objeto do convênio, respondendo civilmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que possam decorrer de má qualidade de materiais e equipamentos ou imperícia na sua execução, cabendo a Coordenadoria Institucional, a respectiva fiscalização.

**Art. 12** - Encerrado o convênio por decurso do prazo de vigência ou por rescisão, qualquer benfeitoria realizada integrará o patrimônio público, não tendo o parceiro direito de retenção ou indenização a qualquer título.

**Art. 13** - Não haverá incidência da Taxa de Fiscalização de Anúncio TFA, em decorrência da parceria ou do convênio realizado nos termos deste Decreto, durante o período de vigência do respectivo convênio, exceto quanto aos anúncios que deverão obedecer aos critérios previstos na Lei Municipal nº 8.645, de 03 de maio de 2005,

**Art. 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de outubro de 2005.

  
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA  
PREFEITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

### ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO – RELÓGIO COM MARCADOR DE TEMPERATURA DIGITAL

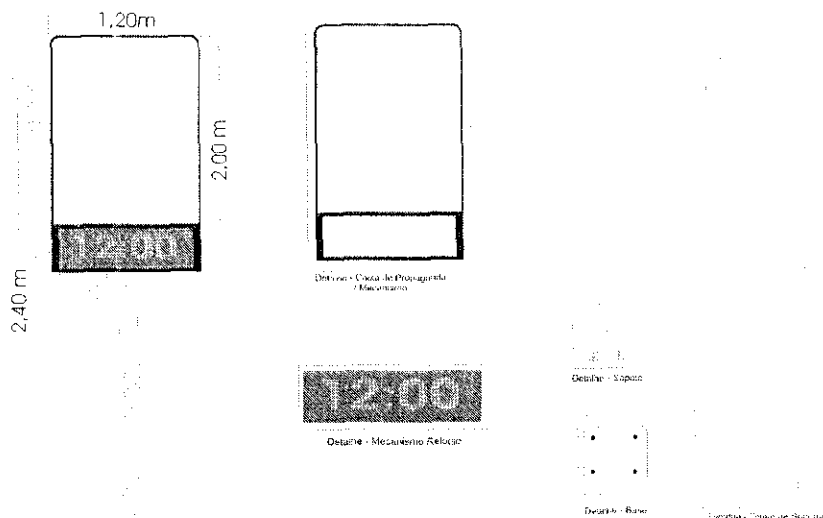
O relógio com marcador de temperatura digital possui as seguintes dimensões: largura 1,20m, comprimento 2,50m.

**01 TUBO** formato com diâmetro de 3" e espessura de 2,65 mm, com 2,50m de altura total, sendo fixado em solo 0,50m através de perfuração com utilização de concreto usinado.

**01 CAIXA DE PUBLICIDADE** possui as seguintes dimensões: largura 1,20m, comprimento 2,00m, com chapa ff n,18 pintura eletrostática na cor aluminun, com 06 lâmpadas fluorescentes de 20w 220v.

**01 MECANISMO / RELÓGIO MARCADOR DE TEMPERATURA**, possui as seguintes dimensões : largura 1,15m x comprimento 0,30m, composto de equipamentos eletronicos

**01 BASE** possui as seguintes dimensões : largura 0,60 x 0,60m com 4 porcas de 3/8 chumbado em sapata de concreto usinado .





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

### ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO – CONJUNTO TOPONÍMICO

O conjunto toponímico possui as seguintes dimensões: largura 1,00m, comprimento 3,00m.

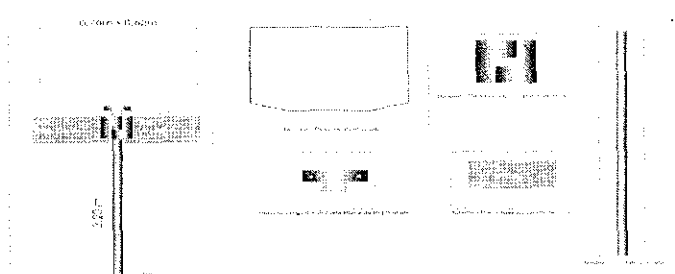
**01 TUBO** reto com diâmetro de 2" e espessura de 2,5 mm, com 3,00m de altura total, sendo fixado em solo 0,50m através de perfuração com utilização de concreto usinado.

**02 PARES PRESILHAS** produzidas em alumínio fundido para fixação das placas de nomenclatura de rua, possuindo as seguintes dimensões: largura 0,10m, comprimento 0,15m, diâmetro de 2", com furação para parafuso galvanizado de suporte. presilha com gravura em alto relevo.

**02 PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA** produzidas em chapa fria fina (ff) número 18, com pintura em sistema de eletrostática na cor azul "del rey" – processo cmyk ( 100 ciano, 100 magenta, 0 de amarelo e 0 de preto). 2 furos na lateral para utilização de parafuso galvanizado de suporte, fixado na presilha. nomenclatura de rua utilizando película em vinil na cor branca, produzida em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.

**01 PRESILHA** produzidas em alumínio fundido para fixação da placa de publicidade, possuindo as seguintes dimensões: largura 0,08m, comprimento 0,15m, diâmetro de 2", com furação para parafuso galvanizado de suporte. presilha com gravura em alto relevo.

**PLACA DE PUBLICIDADE** possui as seguintes dimensões: largura 0,76m, comprimento de 0,63m com espessura de 4mm em chapa de ts, dupla face, laminado branco em madeira compreensada, com 2 furações para fixação na presilha de publicidade em parafuso galvanizado de suporte. publicidade produzida em dupla face com produzida em auto-adesivo pvc polimérico calandrado, espessura de 0,08mm, em corte digital, por plotter de recorte.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

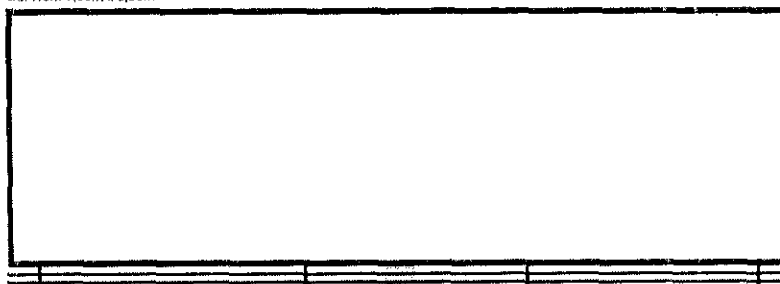
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

### ANEXO III

#### MEMORIAL DESCRITIVO – “OUTDOOR”

- **Estrutura metálica:** metalom 50x30, medindo 9,00mx3,00m com chapa galvanizada que pode ser utilizada com outdoor para colagem de papel ou utilização de lona para campanha longa;
- **Altura :** totem de 2,50m tubo de 12” polegadas de diâmetro, espessura chapa 3/16 material 1020;
- **Pintura :** em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo;
- **Base para fixação :** 80 cm x 80 cm x 1,00m, com 8 chumbadores de 1”polegada.

Out-Front 9,00m x 3,00m



Quantidade  
05 peças

#### MATERIAL:

Estrutura metálica: metalom 50x30 medindo 9,00m x 3,00m com chapa galvanizada que pode ser utilizada para colagem de papel ou utilização de lona para campanha longa.

Altura: totem de 2,50m tubo de 12” polegadas de diâmetro, espessura chapa 3/16 material 1020.

Pintura: em esmalte sintético, com fundo anti-corrosivo.

Base para fixação: 80 cm x 80 cm x 1,00m, com 8 chumbadores de 1” polegada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

## ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO – “OUTDOOR”

- Estrutura metálica: tubo de 3”, 4 tubos de 3”, altura de 6 metros; metalon de 50x30 para suporte e sustentação; chapa galvanizada 26 com corte especial medida de para utilização da marca 9,00x3,00 metros.

